

SANCIONO E PROMULGO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO**

A PRESENTE LEI Nº 340 / 2020

LEI Nº 340 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Em 30 / 12 / 2020

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024".

[Assinatura]
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Formoso a título de subsídio o valor mensal de **R\$ 3.668,42 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**.

Art. 2º - Vereadores não farão jus a 13º salário ou gratificação natalina, férias ou qualquer tipo de gratificação, abono ou acréscimo, inclusive em função de comparecimento a reuniões extraordinárias.

Art. 3º - Os subsídios tratados nos artigos 1.º, serão reajustados anualmente com base no **INPC** – Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula n 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no *caput*, em 01 de março de cada ano, a partir de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão designadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 5º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 30 De Dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 340/2020**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **30/12/2020** à **29/01/2021**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, **30/12/2020**.

Ass. Do Servidor: [Assinatura]

RG/Matricula: 864

JOSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



(33) 3745-8001



E-mail: Gabinete@monteformoso.mg.gov.br



Rua Primitivo Barbuda, 211 - Centro

CEP 39893-000 - Monte Formoso - MG